



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.818, DE 05 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidade e programa abaixo discriminado, nova ficha de despesa no elementos de despesas que especifica, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais):

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno-Estado

Valor do Crédito: R\$ 3.600,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, item II, os recursos necessários à execução desta Lei decorre de excesso de arrecadação, oriundo de Convênio firmado com o Estado, por sua Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração